



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA D E PLANEJAMENTO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 03/2014

Minuta Padrão aprovada pela Portaria 08/2012

I – Identificação

1.1. Título do Projeto:

CONCURSO UFERSA 2015

1.2. Identificação do objeto:

Realização de concurso público para o provimento de cargos de Técnico-Administrativos, de nível intermediário e superior da UFERSA, à ser realizado em Mossoró/RN

1.3. Prazo de vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura, podendo ser alterado, em comum acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em duas hipóteses:

- a) Quando houver atraso no cronograma de execução;
- b) Quando da liberação de novos códigos de vagas para a UFERSA, onde deverá ser apresentado um novo termo de referencia para subsidiar um aditivo.

No caso de atraso na liberação do recurso, por motivos atribuídos a UFERSA, o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado "de ofício", antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Recebedora

2.1. UG/Gestão Repassadora: UG 153033/15252 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/Ministerio da Educação

CNPJ: 24.529.265/0001-40

Esfera Administrativa: FEDERAL

Endereço: Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva, Mossoró/RN

CEP: 59.625/900

Responsável: José de Arimatea de Matos

CPF: 188.805.334-87

CI/Órgão Expedidor: 398291 SSP/PB - 2ª via

Cargo: Reitor

Endereço: Rua Seis de Janeiro Nº01, Residencial Spazio di Veneto, apartamento 902 – Santo Antonio, Mossoró/RN

CEP: 59.611-070



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

2.2. UG/Gestão Receptora UG – 153103 / Gestão 15234 – Universidade Federal DO Rio Grande do Norte/Ministério da Educação

Órgão Proponente: – Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Esfera Administrativa: Autarquia FEDERAL
Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 3000 - Campus Universitário - Bairro Lagoa Nova
Cidade: Natal
CEP: 59078-970

Responsável: Ângela Maria Paiva Cruz
CPF: 074.596.964-04
CI/Órgão Expedidor: 187.914 SSP/RN
Cargo: Reitora
Endereço Residencial: Rua Praia de Caraúbas, nº 8829, Ponta Negra na cidade de Natal/RN
CEP: 59.054-210

III – Justificativa

3.1. Motivação

A celebração do Termo de Execução descentralizada firmado entre a Ufersa e a UFRN/COMPERVE tem como objetivo a realização de concurso público para o provimento de cargos de Técnico-Administrativos, de nível intermediário e superior da Ufersa, à ser realizado em Mossoró/RN.

Há uma limitada condição estrutural da Ufersa para realização de concurso de grande porte, seja física ou “Know-how”, ainda há limitações relacionadas a recursos humanos, infraestrutura e apoio de tecnologia da informação. O presente acordo com a UFRN proverá, através da COMPERVE as condições técnicas e operacionais necessárias para a realização do concurso.

O presente acordo compreende as seguintes ações:

1. Planejamento de todo o processo de realização do concurso bem como a implementação da logística necessária ao certame;
2. Desenvolver atividades específicas para a elaboração do edital, elaborar o programa das disciplinas, realização das inscrições, elaboração das provas, confecção e embalagem dos cadernos das provas, pagamento dos fiscais, pessoal de apoio e comissão do concurso, pagamento com despesas de locação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

de equipamentos (detectores de metais) e de locais para a aplicação das provas, contratação de empresa para o fornecimento de lanches e demais insumos necessários para a realização das provas; fornecimento e leitura optica das provas (cartão de resposta), correção das provas de redação, aplicação de provas específicas (sinais, e demais provas praticas), análise e resposta aos recursos eventualmente interpostos, divulgação do resultado final.

3. Desenvolver quantos certames for necessário para o preenchimento total das vagas destinadas ou ociosas à UFRSA

3.2. Base Legal

Inciso II, do Art. 12-A, do Decreto 6.170/07.

3.3. Clientela

Apresenta-se como clientela principal a Universidade Federal do Semi-Arido para compor seu quadro de servidores e como secundaria o público em geral que possa se inscrever no certame.

3.4. Cronograma Físico

Meta	Especificação	Período de Execução	
		Início	Término
1.	Realização de Concurso para provimento de cargos Técnico-Administrativos da UFRSA.	Dez/2014	Mai/2015
1.1.	Elaboração do Edital de abertura.	Dezembro/2014	Dezembro/2014
1.2.	Realização das inscrições.	Dezembro/2014	Janeiro/2015
1.3.	Elaboração, confecção e embalagem de cadernos de provas;	Janeiro/2015	Janeiro/2015
1.4.	Realização das provas	Fevereiro/2015	Fevereiro/2015
1.5.	Pagamento de fiscais, pessoal de apoio e comissão do concurso.	Fevereiro/2015	Março/2015
1.6.	Pagamento das despesas com aluguel de locais de	Fevereiro/2015	Março/2015



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

prova.		
1.7. Locação de detectores de metais.	Fevereiro/2015	Fevereiro/2015
1.8. Pagamento de empresa fornecedora de lanche para os fiscais.	Fevereiro/2015	Fevereiro/2015
1.9. Fornecimento e leitura ótica das provas (cartão de resposta).	Fevereiro/2015	Fevereiro/2015
1.10. Correção das provas de redação.	Fevereiro/2015	Abril/2015
1.11. Análise e resposta aos recursos eventualmente interpostos.	Dezembro/2014	Maiio/2015
1.12. Divulgação do resultado final do concurso.	Abril/2015	Maiio/2015

Caso seja necessário à realização de outros certames deverão ser apresentados através de plano de trabalho e termo de referencia planilha de custo para subsidiar aditivo de valor e bem como o cronograma de atividades a serem desempenhadas;

IV – Relação entre as Partes

4.1 . A Universidade Federal Rural do Semi-árido – Ufersa ficará responsável pela execução das seguintes atividades

- Transferir para a UFRN, os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho;
- Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo;
- A Ufersa poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- Fornecer a UFRN subsídios para a elaboração de editais, além de instruções, normas e critérios necessários à execução do processo seletivo;
- Articular-se com a CONVENIENTE quanto às datas relativas às atividades constante deste termo de cooperação e fazer cumprir o respectivo calendário;
- Publicar na imprensa oficial os atos relativos ao concurso de forma a garantir a sua publicidade;
- Disponibilizar as instalações físicas da Ufersa para a aplicação das provas;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

- Receber taxas de inscrições, através de GRU;

4.2 A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN ficará responsável pela execução das seguintes atividades:

- Utilizar os recursos do presente Termo, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;
- Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado pela Ufersa, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- Fornecer, todas as informações solicitadas pela Ufersa, sobre a execução do presente Termo;
- Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, em especial o art. 84 da Lei nº 8.443/92, c/c a Seção II do Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 75/93, Decreto 6944/09 e o edital regedor do certame;
- Restituir à Ufersa o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, caso não seja executado o objeto da avença; conforme Portaria Nº 507/2011, CGU/MF/MP.
- Elaborar, em conjunto com a CONCEDENTE, os editais dos concursos;
- Elaborar, em conjunto com a CONCEDENTE, os programas das disciplinas que integram o processo seletivo;
- Submeter à apreciação da Ufersa planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
- Elaborar os comunicados, formulários, cadastros e listagens necessários à execução e gestão do certame;
- Viabilizar as inscrições dos candidatos, via internet;
- Gerar GRU, no ato da inscrição, com os dados de recolhimentos da Ufersa;
- Realizar levantamento dos locais necessários para a realização da prova, defini-los e arcar com os custos de locação;
- Coordenar e aplicar as provas nos locais destinados;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA D E PLANEJAMENTO

- Aplicar distribuição dos candidatos nos espaços físicos destinados às provas;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal treinado e devidamente legalizado;
- Incumbir-se da elaboração, impressão, empacotamento, guarda, aplicação e correção das provas dos concursos;
- Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos e subsidiar as respostas às ações judiciais referentes ao certame;
- Fornecer a folha de respostas personalizadas para cada prova em formato eletrônico e manual;
- Realizar a leitura eletrônica e processamento das Folhas de respostas;
- Fornecer à Ufersa, para divulgação via internet:
 1. Listagem dos candidatos que tiveram as inscrições validadas;
 2. Gabarito das provas organizadas por cargo até quatro horas após a aplicação das provas;
 3. Listagem dos candidatos classificados nos concursos, com nome, número de inscritos e notas gerais para cada cargo;
 4. Listagem dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação por cargo;
- Responsabilizar-se integralmente pelo sigilo das provas;
- Responsabilizar-se pelo transporte de documentos, provas e folhas de respostas;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e obrigações inerentes a realização do concurso, inclusive de locação de equipamentos como de detector de metais;
- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- Comunicar ao representante da CONCEDENTE os fatos que possam prejudicar o bom andamento do concurso;
- A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o CONCEDENTE, sendo que a



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA D E PLANEJAMENTO

CONVENIENTE sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.

- Cumprir com os encargos pertinentes ao correto desempenho do planejamento, logística e execução dos concursos, ainda que não especificados neste instrumento, atendendo às datas e aos prazos determinados;
- Elaborar e entregar Relatório Final contendo a descrição de todas as fases do concurso bem como todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as demais planilhas de todos os candidatos e exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;
- Todo o processo de aquisição e/ou contratação será realizado de acordo com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/11

4.3. A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UFRN, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

4.4. Ao término da execução das atividades objeto deste Termo de Execução Descentralizada, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte apresentará à Universidade Federal do Semi-Arido demonstração formal indicando que as metas e objetivos foram plena e efetivamente atingidos, devidamente inseridos em relatório de cumprimento de objeto;

4.5. A Universidade Federal Rural do Semi-árido, quando da execução do orçamento descentralizado, se compromete a atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.6. A execução do plano de trabalho deverá ser realizada diretamente pela UFRN, Unidade Gestora recebedora dos recursos, ressalvado apenas, "o repasse para terceiros de atividades acessórias";

4.7. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, poderá utilizar do apoio administrativo e gerencial de sua Fundação de apoio para a execução do objeto pactuado, inclusive com repasse orçamentário;

4.8. À UFERSA, por intermédio de servidor, formalmente designado, compete acompanhar as atividades previstas e aferir a qualidade dos produtos elaborados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte conforme especificações estabelecidas.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

V – Previsão Orçamentária

5.1. Cronograma de Desembolso /Orçamento Detalhado

Programa de trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
12.364.2032.20RK.0024	0112/250	339030	19.685,00
	0112/250	339036	365.466,58
	0112/250	339039	109.600,00
	0112/250	339047	64.430,37
TOTAL			R\$ 559.181,95

5.2. O valor apresentado acima foi estimado prevendo 11.200 inscritos. Para cada candidato excedente, o custo estimado será de R\$ 25,00. Cabendo a UFRN apresentar o termo de referencia para subsidiar possíveis ajustes e/ou aditivos.

5.3. Será repassado o valor de R\$ 559.181,95 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos) para o cumprimento do objetivo deste termo, e será descentralizado em 02 parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% do valor no mês de janeiro de e a segunda no mês de Fevereiro de 2015, após o levantamento de número de inscritos quanto será apurado a necessidade de aditivo de supressão ou de acréscimo. Caso haja necessidade, ocorrerá uma terceira parcela após publicação de aditivo que ajustará à quantidade real de candidatos inscritos, devendo a UFRN apresentar planilha de custos após homologação das inscrições; O presente valor foi mensurado a partir do seguinte detalhamento de vagas:

Cargos de nível "E"	Quantitativo
Analista de Tecnologia da Informação	02
Bibliotecário-Documentalista	01
Contador	03
Enfermeiro	01
Médico – Área (do Trabalho)	01
Pedagogo	02
Técnico Desportivo	01



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Subtotal 1	11
Cargos de nível "D"	Quantitativo
Assistente em Administração	05
Técnico de Laboratório/Área Edificações	01
Técnico de Laboratório/Área Física	01
Técnico de Laboratório/Área Informática	01
Técnico de Laboratório/Área Eletrotécnica	01
Técnico de Tecnologia da Informação	04
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	02
Técnico em Arquivo	01
Técnico em Estatística	01
Subtotal 2	17
TOTAL (subtotal 1 + Subtotal 2)	28

5.4. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo para o exercício de 2015 são provenientes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, através do Programa de Trabalho nº 12.364.2032.20RK.0024, Fontes de Recursos 0112 e 0250. A Classificação orçamentária da despesa ficará a cargo quanto à sua natureza 33.90.00, conforme detalhamento no item 5.1.

5.5. No caso da ocorrência de eventuais aditamentos de valor a este Termo, indicar-se-ão, nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos correspondentes às respectivas coberturas de despesas. Recursos de exercícios futuros se coadunará à Lei Complementar Nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), verificando-se o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

5.6. A inscrição de despesa em decorrência de Restos a pagar será realizada de acordo com o Decreto 93.872/96, Arts. 68 e 69.

5.7. Os desembolsos financeiros ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira da UFERSA em decorrência dos repasses do tesouro;

5.8. Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito a interpretação ou cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) mantendo-se como subsidiária a resolução do conflito o Foro da Justiça Federal na cidade de Mossoró



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO


VI – Data e Assinatura

Natal/RN, _____ de _____ de _____ .


Maria de Fátima Fiebre de Melo Ximenes
REITORA EM EXERCÍCIO

Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Mossoró/RN, 08 de Dezembro de 2014 .



Reitor da Universidade Federal do Semi-Arido